



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 315/04
(De 10 de maio de 2004)

Cria vagas de Função Gratificada no quadro de pessoal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas 05(cinco) vagas de Função Gratificada – FG-3- Coordenador da Merenda Escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2004.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito